



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

2. Willyame Leite Fontes Rocha

NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784  
479

Assinado de forma digital por NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784479  
Dados: 2023.09.14 13:29:14 -03'00'

JANIO  
AMARO:  
1951117530  
0

Assinado digitalmente por JANIO AMARO:1951117530  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLDT1M@brasil.v5, OU=98937130000163, OU=Presencial, OU=Certificado PF\_A3, CN=JANIO AMARO:1951117530  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-09-08 10:05:47  
Foxit Reader Versão: 9.3.0



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 08 de setembro de 2023.

NILCIMAR FONTES DE  
ARAUJO

GOMES:05128784479

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CNPJ: 24.516.965/0001-08**

**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784479

Dados: 2023.09.14 13:28:49 -03'00'

**AC2B TECNOLOGIA EIRELI**

**CNPJ: CNPJ/MF Nº 20.301.708/0001-90**

**JANIO AMARO**

**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Rutimara Leite Maia de Araújo

**JANIO  
AMARO:  
19511175300**

Assinado digitalmente por JANIO  
AMARO:19511175300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
OU=20937130000162, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=JANIO  
AMARO:19511175300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-09-08 10:05:28  
Font Reader Versão: 9.3.0



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

NILCIMAR FONTES DE  
ARAÚJO  
GOMES:05128784479

Assinado de forma digital por  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO  
GOMES:05128784479  
Dados: 2023.09.14 13:28:16 -03'00'

JANIO  
AMARO:

19511175300

Assinado digitalmente por JANIO AMARO:  
19511175300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI  
Múltipla v.S., OU=20037130000162  
OU=Presencial, OJ=Certificado PF AS,  
CN=JANIO AMARO:19511175300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.09.08 10:05:13  
Font Reader Versão: 9.3.0



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08 de setembro de 2023 e encerramento em 07 de setembro de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0011.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares, R\$ 6.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

NILCIMAR FONTES  
DE ARAUJO  
GOMES:051287844  
79

Assinado de forma digital por  
NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784479  
Data: 2023.08.14 13:27:56 -03'00'

JANIO  
AMARO:  
1951117530  
0

Assinado digitalmente por JANIO  
AMARO:19511175300  
DN: cn=BRL, cn=ICP-Brasil, ou=AC  
SICLUT1 Multiple v5,  
ou=26837130000162, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF- AS, cn=JANIO  
AMARO:19511175300  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:Brasília  
Data: 2023-08-08 10:04:58  
Font: Reader Versão: 9.3.0



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATO Nº 202309080001**  
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230704/0001-44**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOSÉ DA PENHA E AC2B TECNOLOGIA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) RUA JOÃO DE DEUS FONTES, 300, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 24.516.965/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AC2B TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 20.301.708/0001-90, sediado(a) na R FRANCISCO ROFSON BEZERRA, 610, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANIO AMARO, portador(a) do CPF/MF Nº 195.111.753-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20230704/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de solução em nuvem tipo SaaS para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SOLUÇÃO EM NUVEM TIPO SAAS DE GESTÃO LEGISLATIVA	PRÓPRIA	MES	12.0	2.900,00	34.800,00
	solução em nuvem tipo SaaS de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica parlamentar/cidadão, aplicação para mesa diretora, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal)					
2	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.000,00	6.000,00
	Implantação e parametrização da solução em nuvem tipo SaaS de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica parlamentar cidadão, aplicação para mesa diretora, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal), customização de layout, migração de dados e treinamento de servidores e parlamentares					
						Valor total: 40.800,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784479

Assinado de forma digital por  
NILCIMAR FONTES DE ARAUJO  
GOMES:05128784479  
Dados: 2023.09.14 13:27:34  
-03'00

JANIO  
AMARO:  
195111753  
00

